



EDITAL PROPPG 29/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – PIBITI/CNPq/UFERSA – 2025/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) tornam público o presente edital e convida docentes, técnico-administrativos e pesquisadores vinculados à UFERSA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq), Programa Institucional (PIBITI-UFERSA) e Programa Institucional Voluntário (PIBITI-Voluntário) de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em conformidade com o que estabelece este edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Edital PIBITI/CNPq/UFERSA visa estimular discentes do ensino superior a atuarem em projetos de desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPPG	26/05
Inscrições	Orientador/a	26/05 a 01/07
Resultado preliminar	NIT	01/08
Recurso do Resultado preliminar	Orientador/a	04 a 06/08
Resultado final	NIT	11/08
Distribuição das bolsas e aprovação dos planos de trabalho	PROPPG	12 a 18/08
Demonstração de interesse pelo plano de trabalho aprovado	Discente	19 a 25/08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Indicação de discente apto a atuar	Orientador/a	26/08 a 03/09
Envio do Relatório parcial com parecer da orientadora	Orientador/a	09 a 23/02
Envio do Relatório final com parecer da orientadora	Orientador/a	20 a 28/08

OBSERVAÇÃO: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade do NIT e PROPPG.

3. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO/A ORIENTADOR/A

- Ser servidor/a docente ou técnico-administrativo do **quadro efetivo** da UFERSA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa ou pesquisador/a externo com vínculo com a UFERSA durante todo o período de vigência da bolsa.
- Ter título de doutora/a e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada.
- Ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>).
- Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido.
- Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do plano de trabalho.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- Informar à PROPPG, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do discente em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício, atividade remunerada ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda à substituição do bolsista.
- Não possuir pendências na PROPPG, como falta de relatórios de iniciação científica e ausência no SEMIC sem justificativa.
- Colaborar efetivamente com a organização e a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC).
- Emitir parecer nos relatórios parcial e final no SIGAA.
- Gerar e proteger, até o término do projeto proposto, pelo menos, 1 (uma) propriedade intelectual junto ao NIT da UFERSA.

3.2. DO/A BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFERSA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar.
- Possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0.
- Ter currículo Lattes/CNPq atualizado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Cadastrar/atualizar seus dados no SIGAA.
- e) Dedicar 12 horas semanais de atividades no programa IC, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador.
- f) Mencionar a sua condição de bolsista nas publicações e apresentações das quais participar;
- g) Preencher os Relatórios parcial e final no SIGAA.
- h) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC.
- i) Estar presente na cerimônia de abertura ou encerramento e na apresentação do trabalho do SEMIC, sob pena de ser excluído de futuros processos seletivos.
- j) Devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. A quantidade de bolsas será divulgada a partir de agosto de 2025.
- 4.2. O valor das bolsas é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).
- 4.3. A duração da bolsa é de 12 meses, improrrogáveis, contemplando o período de **01/09/2025 a 31/08/2026**.
- 4.4. A bolsa não pode ser dividida entre discentes.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. AO ORIENTADOR/A

- a) Estar afastado/a de suas atividades na UFERSA no momento da submissão da proposta ou durante qualquer período durante a execução do plano de trabalho, exceto os casos de afastamento por saúde, previstos por lei.
- b) Repassar a responsabilidade de orientação de seu bolsista a outro orientador, exceto nos casos de afastamentos oficiais e previstos por lei previamente comunicados à PROPPG.
- c) Permitir ao discente qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.
- d) Alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas.
- e) As justificativas apresentadas nos itens c) e d) serão avaliadas pelo NIT.

5.2. AO BOLSISTA

- a) Estar com matrícula trancada.
- b) Participar simultaneamente em mais de um programa de Iniciação Científica.
- c) Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada, incluindo monitoria.
- d) Acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

- e) Poderá ser concedida bolsa a discentes que estejam em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- f) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- g) O/a bolsista não poderá ser do mesmo círculo familiar do/a orientador/a.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

6.1. O objeto do projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

6.2. Para participar do presente edital, o/a docente/técnico/pesquisador/a deverá estar associado/a a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, como coordenador/a ou colaborador/a.

6.3. Para cadastrar um projeto, o/a docente/técnico/pesquisador/a deverá seguir os seguintes passos no SIGAA: **Pesquisa > Projetos de Pesquisa > Submeter Projeto (Interno ou externo)**.

6.4. O prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa cadastrados no SIGAA deve incluir o período de vigência da bolsa. Portanto, o prazo de vigência do Projeto de Pesquisa deve, no mínimo, contemplar o período de **01/09/2025 a 31/08/2026**.

6.5. Caso o término do projeto seja inferior a **31/08/2026**, o/a docente/técnico/pesquisador/a poderá solicitar a renovação do projeto via SIGAA. Caso haja dificuldade nesta ação, o docente poderá solicitar a renovação do projeto à PROPPG por e-mail (proppg.dpi@ufersa.edu.br) **até 10 (dez) dias antes do término do limite de inscrição** conforme cronograma deste edital.

6.6. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução, sob inteira responsabilidade do orientador/a.

6.7. Quando necessário, o Projeto de Pesquisa deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Seres Humanos (CEPSH), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, entre outros.



6.8. Todos os Planos de Trabalho derivados do Projeto de Pesquisa só podem ser cadastrados pelo/a Coordenador/a do projeto de pesquisa seguindo os seguintes passos: **Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cotas de Bolsa.**

6.9. Ao cadastrar o plano de trabalho, o/a Coordenador/a do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA indicará o/a orientador/a do plano de trabalho que deverá fazer parte da equipe do projeto.

6.10. Caso haja necessidade da alteração do Plano de Trabalho no decorrer da vigência da bolsa ou substituição dele, essa alteração ou substituição deverá ser informada no Relatório Parcial, quando a alteração ocorrer antes do envio dele, ou no Relatório Final, quando a alteração ocorrer após o envio do Relatório Parcial. Em nenhum desses casos haverá alteração do título e da estrutura original do plano no SIGAA por razões técnicas.

7. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO/A ORIENTADOR/A

7.1.1. Inscrição deve ser realizada via SIGAA nos seguintes passos: **Módulo de pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa > Edital.**

7.1.2. Após o preenchimento do(s) plano(s) de trabalho, o/a pesquisador/a deverá anexar os seguintes documentos:

I. Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2022 a 2024 mais fração do ano corrente (2025).

Para pesquisadora(e)s que forem beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início a partir de janeiro de 2022, o período de avaliação da produtividade científica dos proponentes, em caso de licença-maternidade, será estendido pelo prazo de 2 (dois) anos (Lei 15.124, de 24/04/2025), sendo considerada a produção de 2020 a 2024, mais fração do ano corrente (2025).

II. Formulário eletrônico com a produção técnico-científica de 2022 a 2024 mais fração do ano corrente (2025). O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente em dezembro/2024. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes. O formulário eletrônico (<https://forms.gle/okPjCxazgYgTBwxN9>) deve ser preenchido e impresso em PDF). **O mesmo formulário eletrônico será utilizado nos editais do Programa de Iniciação Científica: 25, 26, 27 e 29 de 2025.**

III. Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em PDF (Link: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), devidamente certificado pela instituição.

IV. Declaração preenchida conforme o modelo constante no Anexo I.

7.1.3. O(s) arquivo(s) deve(m) ser **anexado(s) no SIGAA em documento único (PDF) contendo:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 1) Currículo extraído da Plataforma LATTES;
 - 2) Formulário eletrônico impresso;
 - 3) Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) e,
 - 4) Declaração preenchida (Anexo I);
- 7.1.4. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o CIC poderá solicitar a documentação caso ache necessária.
- 7.1.5. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a Orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de PIBITI e em orientar no PIVIC, por dois anos consecutivos, e a PROPPG/UFERSA encaminhará denúncia formal ao CNPq. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.
- 7.1.6. O/A pesquisador/a poderá cadastrar **apenas 1 (um) Plano de Trabalho** individual para concessão de bolsa PIBITI.
- 7.1.7. A PROPPG e o NIT não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.
- 7.1.8. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, sendo este um critério para desclassificação.

7.2. INSCRIÇÃO DO/A DISCENTE INTERESSADO/A

- 7.2.1. Para ser indicado/a como bolsista, o/a discente deverá preencher o Cadastro Único de Bolsista no SIGAA (**Portal do discente > Menu Bolsas > Oportunidade de Bolsa**).

7.3. INDICAÇÃO DO/A BOLSISTA

- 7.3.1. O/a orientador/a deverá indicar, no SIGAA, o/a bolsista que irá participar do Plano de Trabalho cadastrado.
- 7.3.2. É de total responsabilidade do/a orientador/a que o/a discente indicado cumpra as exigências descritas no **item 3.2 deste edital**. O não cumprimento das referidas exigências poderá acarretar a perda da concessão da cota de bolsa.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

- 8.1.** A distribuição de bolsas será realizada conforme a classificação dos candidatos. Inicialmente serão distribuídas as cotas de bolsas remuneradas PIBITI/CNPq (se concedidas pelo CNPq), e PIBITI/UFERSA, até o limite de bolsas concedidas pela UFERSA, conforme a classificação dos candidatos.
- 8.2.** Pesquisadores/as que não forem contemplados com bolsas remuneradas terão



todos seus planos de trabalho submetidos considerados como cota PIBITI-UFERSA.

8.3. Os planos de trabalho não contemplados com bolsa PIBITI-CNPq, PIBITI-UFERSA ou PIBITI-Voluntário serão considerados inativos e não poderão ser utilizados após o encerramento do prazo para indicação do bolsista.

9. SELEÇÃO

9.1. As candidaturas serão avaliadas por integrantes do NIT/UFERSA, da PROPPG e/ou convidados internos ou externos.

9.2. As candidaturas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (**Quadro I**):

Quadro I – Critérios utilizados para avaliação das candidaturas e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Plano de Trabalho (Preenchido no Sigaa)	50%
Produtividade individual conforme planilha de pontuação	50%

9.3. O plano de trabalho será avaliado conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (**Quadro II**):

Quadro II – Critérios utilizados para avaliação do plano de trabalho e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Potencial de geração de Propriedade Intelectual da pesquisa	2
Menor risco de execução do plano de trabalho	1

9.3.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

9.4. A produtividade individual de maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez). A pontuação das demais produtividades será calculada por meio de regra de três simples a partir do valor de referência (nota 10,0).

9.5. A pontuação final do candidato será obtida por média ponderada a partir dos critérios plano de trabalho e a produtividade individual considerando os seus respectivos pesos apresentados no Quadro I.

9.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem de prioridade:

- Maior pontuação do plano de trabalho.
- Maior produtividade individual.
- Maior número de patentes concebidas e depositadas.
- Maior tempo de trabalho na UFERSA.



10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. A interposição de recurso deve ser encaminhada, por e-mail, ao NIT (nit@ufersa.edu.br) com cópia para PROPPG (proppg.dpi@ufersa.edu.br). Interposição realizada fora dos prazos e do formato estabelecidos no presente edital não serão aceitas.

10.2. Utilize sempre o **ANEXO II** deste edital para a interposição de recurso.

10.3. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do processo deve ser intitulado “Recurso às inscrições **EDITAL PROPPG 29/2025 - Nome completo do/a pesquisador/a**”. Quando se tratar do recurso sobre o resultado preliminar, o assunto do processo deve ser “Recurso ao resultado preliminar **EDITAL PROPPG 29/2025 - Nome completo do/a pesquisador/a**”.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada a qualquer momento da vigência do Plano de Trabalho pelo/a próprio/a orientador/a, via SIGAA;

11.2. Os bolsistas deverão ser substituídos até o dia 10 de cada mês para que possam receber bolsa no mês seguinte. Todavia, apenas para o mês de dezembro, os bolsistas PIBITI/CNPq devem ser substituídos até o dia 04 do referido mês em razão da folha de pagamento do CNPq;

11.3. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa, o/a bolsista poderá que ser substituído/a por um/a discente indicado/a pelo/a orientador/a e que cumpra os requisitos deste Edital.

12. DOS RELATÓRIOS E SEMIC

12.1. Destaca-se a obrigatoriedade de envio do Relatório Parcial (**Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Parcial**) e do Relatório Final (**Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Final**), com o parecer do/a orientador/a;

12.2. O envio dos relatórios e do parecer do/a orientador/a deverá ser realizado, exclusivamente, via SIGAA.

12.3. A não entrega dos relatórios e do parecer do/a orientador/a no prazo previsto por este edital, sem justificativa, acarretará na suspensão do/a professor/a ou pesquisador/a em concorrer às bolsas para o período 2026-2027. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

12.4. Cabe ao orientador/a emitir pareceres, via SIGAA, dos relatórios parcial e final de cada orientando/a de Iniciação Científica sob sua responsabilidade.

12.5. É obrigatória a apresentação dos resultados referentes aos Planos de Trabalho relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa (setembro/2025 a agosto/2026) no SEMIC, a ser previsto no calendário acadêmico de 2026.

12.6. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital, acarretará a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

suspensão do/a orientador/a em concorrer a bolsas para o período de 2026-2027.

12.7. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador/a. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente por meio eletrônico ao NIT (nit@ufersa.edu.br) com cópia para PROPPG (proppg.dpi@ufersa.edu.br). A ausência não justificada implicará na exclusão do/a orientador/a no processo seletivo da cota de bolsa para o período 2026- 2027. Casos omissos serão avaliados pelo NIT e PROPPG.

12.8. O/a Orientador/a e o/a Bolsista só poderão retirar o certificado de participação no PIBITI no SIGAA após o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas;

13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.3. A PROPPG e o NIT reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

13.4. Informações: PROPPG/UFERSA - E-mail: nit@ufersa.edu.br com cópia para proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG 29/2025”.

Núcleo de Inovação Tecnológica

Fabício José Nóbrega Cavalcante

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Liana Holanda Nepomuceno Nobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 29/2025
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA –
PIBITI/CNPq/UFERSA – 2025/2026

ANEXO I (DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que se a pesquisa Tecnológica e Inovação vinculada ao
Plano de trabalho aprovado no Edital 29/2025 gerar Propriedade Intelectual, darei início
ao processo de pedido de proteção junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA
(NIT/UFERSA) até 60 dias após 31/08/2026.

Local, Data.

Nome

UFERSA | 20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 29/2025
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA –
PIBITI/CNPq/UFERSA – 2025/2026

ANEXO II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome

UFERSA | **20**
ANOS